



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**

**Parecer
Projecto de Resolução n.º 937/XIII/2ª (PS) - “Pela promoção das Ilhas na política de coesão europeia”**

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 10 de julho de 2017, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução em epígrafe.

O referido Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 27 de junho de 2017 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Política Geral e Juventude, com pedido de emissão de parecer no prazo de 20 dias.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projecto de Resolução em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude.

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

O Grupo Parlamentar do PS apresenta um Projecto de Resolução intitulado “Pela promoção das Ilhas na política de coesão europeia”, cujo objectivo passa por recomendar ao Governo da República que: *“Garanta o mais ativo e atempado envolvimento no processo de decisão europeu relativo à definição da política de coesão*



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

pós-2020, em colaboração e complementaridade com os governos das regiões autónomas" e que, ainda "avalie a viabilidade da proposta de um estatuto específico para as ilhas, tendo em conta a realidade própria das regiões autónomas e salvaguardando o reconhecimento do estatuto de Regiões Ultraperiféricas".

Desde já ressalvamos que a Comissão será sempre favorável a todos e quaisquer instrumentos que garantam uma maior participação e envolvimento das Regiões Autónomas no aprofundamento da sua posição no espaço europeu, capaz de defender as suas próprias especificidades e dificuldades estruturais sobejamente conhecidas.

Por isso, a Comissão acompanha o referido Projecto de Resolução que pretende reforçar a importância das Regiões Ultraperiféricas, onde se encontram incluídas as Regiões Autónomas, atendendo ao seu considerável potencial de crescimento económico e social para Portugal e para a própria União Europeia.

CAPÍTULO IV

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efetuada e tendo em conta a ressalva supra identificada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por unanimidade, **emitir parecer favorável** ao Projecto de Resolução apresentado.

Funchal, 10 de julho de 2017.

A Relatora

(Carolina Silva)

O Presidente

(Adolfo Brazão)